

PROLIQUIDAÇÃO
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO

SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



GOVERNO DE GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO



CONTRATO N.º 006 /2013/GJ/PROLIQUIDAÇÃO

CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS MINERÁRIOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A **MINERAÇÃO XERENTES LTDA E VALE FERTILIZANTES S/A**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato, de um lado **MINERAÇÃO XERENTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.084.440/0001-08, com sede Rua 05, nº 833, Edifício Palácio de Prata, 8º anda, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, subsidiária da Metais de Goiás S/A – METAGO Em Liquidação, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.535.210/0001-47, com sede neste mesmo endereço, representada neste ato por seu liquidante, **JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, casado, advogado, RG 646525 SSP/GO, CPF/MF nº 158.627.551-87, residente a AV. T-15, nº 1222, Qd. 152, Lt. 7 E, Apto 202, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, doravante denominada apenas **CEDENTE** e de outro lado a Empresa **VALE FERTILIZANTES S/A**, com sede administrativa na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1327, 16º andar, CEP n.º 04.543-011 – Itaim Bibi – São Paulo/SP, inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.931.486/0001-30, Registro na Junta Comercial n.º 35.3.0041530-2, telefones (11) 5112.02561 – Fax (11) 5112.2675, neste ato representada por seus Diretores: **GUIDO ROBERTO**

Rua 5, nº 833, 8º Andar. Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste. CEP 74.115-060 – Goiânia-GO
presidencia@proliquidacao.go.gov.br (62) 3201.8455

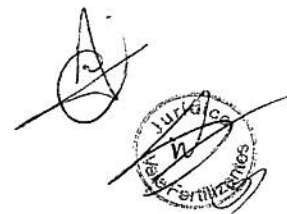
1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - VALE FERTILIZANTES / ALME DE PAULA
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 8/4/2013 11:42:14 - U = 48
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011303011325026041246

Em Testemunho mu da varcade
Marita Teixeira Rodrigues da Cunha

Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755



PROLIQUIDAÇÃO

PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO

SEGPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO



CAMPOS GERMANI, Diretor de Planejamento e Desenvolvimento de Negócios, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º MG – 2.512.440, inscrito no CPF/MF sob o n.º 518.414.286-04, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 26º andar, São Paulo, Estado de São Paulo, telefones (11) 2177-0000 e **DJALMA GONÇALVES BARBOSA**, Diretor de Suporte ao Negócio – Fertilizante, brasileiro, casado, psicólogo, portador da cédula de identidade RG n.º 6110140 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 524.215.038-68, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 26º andar, São Paulo, Estado de São Paulo, telefones (11) 2177-0000, abaixo assinados, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm justo e contratado, em face da Concorrência n.º 001/2011, constante dos Autos do Processo Administrativo n.º 201200005004522, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Objeto do Contrato é a cessão e transferência do direito minerário, abrangendo a Área VII, que compreende parte do Complexo Ultramáfico-Alcalino de Catalão I, referente ao processo n.º 860.000/80, do Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM, identificados no Anexo II, cujos aspectos geológicos resumidos, puderam ser visualizados no Anexo I, ambos documentos constantes do Edital de Concorrência.

1.2 - O Direito Minerário está consubstanciado no Alvará de Autorização de Pesquisa do Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM, a saber:

1.2.1 - Alvará de Autorização de Pesquisa n.º 706, de 30/06/1972, área atual de 84,50 ha, referente à área VII – Processo DNPM n.º 860.000/80 com seu Relatório Final de Pesquisa devidamente aprovado em 13/10/1987 tendo sido requerida a respectiva Concessão de Lavra ao DNPM em 11/10/1978, o DNPM já publicou exigência da respectiva licença

Rua 5, n.º 833, 8º Andar, Ed. Palácio de Prata. Setor Oeste. CEP 74.115-060 – Goiânia-GO
presidencia@proliquidacao.go.gov.br (62) 3201.8455

2

10 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - VALE FERTILIZANTES / ALME DE PAULA
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 8/4/2013 11:42:14 - U = 48
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011303011325026041245
Em Testemunho ml da verdade
Marta Teixeira Rodrigues da Cunha
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755



ambiental está em tramitação no órgão ambiental competente (SEMARH – Processo nº 9881/2009).

1.2.2 – A respectiva licença ambiental tratada no subitem 1.2.1, bem como todas e quaisquer demais providências inerentes e/ou pertinentes serão de exclusiva responsabilidade e iniciativa da **CESSIONÁRIA**.

1.3 - A presente cessão é feita em decorrência da Licitação promovida pela **MINERAÇÃO XERENTES LTDA** na forma do Edital de Concorrência nº 001/2012 – Processo nº 201200005004522 em que a **CESSIONÁRIA**, mediante regular participação foi declarada vencedora nos estritos termos do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e Forma de Pagamento

2.1 - Pela cessão e transferência do direito minerário objeto deste Contrato a **CESSIONÁRIA** pagará a **METAGO S/A em liquidação**, a título de preço, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e *royalties* no valor equivalente a 2% (dois por cento), a serem calculados sobre o valor do faturamento bruto.

2.2 - FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO: A **CESSIONÁRIA** paga o valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, deduzindo-se o valor da caução, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do Edital de Concorrência - subitem 4.4.1.3.8.3, restando o valor de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**, para pagamento no ato da assinatura do presente instrumento de Cessão e Transferência dos Direitos Minerários da Empresa **MINERAÇÃO XERENTES LTDA**, subsidiária da **METAGO S/A em liquidação**.

2.2.1 – O pagamento do preço será realizado na praça de Goiânia à **METAGO S/A em liquidação**, mediante depósito em espécie, na Conta Corrente de n.º 05588-9 - Agência n.º 4325, do Banco Itaú.

Rua 5, nº 833, 8º Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060 – Goiânia-GO
presidencia@proliquidacao.go.gov.br (62) 3201.8455

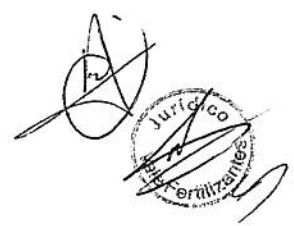
1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - VALE FERTILIZANTES / ALME DE PAULA
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 8/4/2013 11:42:14 - U = 48
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011303011325026041244

Em Testemunho my da verdade
Marita Teixeira Rodrigues da Cunha

Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755





2.3 - FORMA DE PAGAMENTO DOS *ROYALTIES*: Os *royalties* no valor equivalente a 2% (dois por cento), serão pagos mensalmente a partir do início da extração do minério e serão calculados sobre o valor do faturamento bruto.

2.3.1 - Por faturamento bruto entende-se o total das receitas de vendas, excluído tão somente os tributos incidentes sobre a comercialização do produto mineral (ICMS).

2.3.2 - Os *royalties* deverão ser pagos até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da extração respectiva a favor do Fundo de Fomento a Mineração - FUNMINERAL, vinculado a Secretaria de Estado da Indústria e Comércio do Estado de Goiás.

2.4 - Os pagamentos do preço e *royalties* deverão ser efetuados em moeda corrente do país.

2.5 - O percentual de *royalties* resultante para o vencedor da licitação, ora **CESSIONÁRIA** (2%), aplicar-se-á, além daquele referente ao faturamento bruto da venda de concentrado de anatásio, também, sobre o faturamento bruto referente a venda de quaisquer outras substâncias minerais que venham a ser comercializadas a partir de suas lavras na área VII, a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

3.1 - Todas as despesas decorrentes desta transação serão promovidas pela **CESSIONÁRIA** e correrão às suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da **CESSIONÁRIA**

4.1 - Promover os acordos com os proprietários do solo ou tomar todas as

Rua 5, nº 833, 8º Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060 – Goiânia-GO
presidencia@proliquidacao.go.gov.br (62) 3201.8455

4



providências junto juízo da Comarca onde se processa a avaliação judicial a fim de obter o ingresso na área e, assim, iniciar os trabalhos de lavra.

- 4.2 - Atender atempadamente a toda e qualquer exigência do DNPM.
- 4.3 - Como o relatório final de pesquisa, já está aprovado nos termos do art. 30, inciso I, do Código de Mineração e já foi requerida a concessão de lavra, a **CESSIONÁRIA** deverá providenciar a documentação relativa a licença ambiental junto ao órgão ambiental competente.
- 4.4 - Promover por sua conta, a imediata averbação junto ao DNPM do presente contrato de cessão e transferência dos direitos minerários.
- 4.5 - Como já foi feito o requerimento de concessão lavra, cumprir com todas as obrigações e condições estabelecidas nos Capítulos V e VI do Edital de Concorrência n.º 001/2012 – Processo Administrativo n.º 201200005004522.
- 4.6 - Requerer e agilizar as expedições das licenças ambientais junto ao Órgão Ambiental competente, a fim de instruir o processo administrativo de concessão de lavra, em trâmite no DNPM.
- 4.7 - Atender atempadamente a toda a quaisquer exigência do DNPM, necessária à melhor instrução do requerimento de lavra.
- 4.8 - Obtida a concessão de lavra, ficará a **CESSIONÁRIA** obrigada a cumprir com as obrigações legais previstas nos artigos 44 a 52 do Código de Mineração, sem prejuízo de outras contempladas nesse mesmo diploma legal em legislação esparsas ficando, da mesma forma, sujeita às determinações impostas pelos órgãos ambientais e de outros que fiscalizem a atividade de mineração.
- 4.9 - A **CESSIONÁRIA** fica obrigada a promover o início das lavras das jazidas objeto da concessão no prazo máximo de até 5 (cinco) anos, contados a partir da concessão definitiva autorizada pelo DNPM, sob pena da aplicação do Subitem 5.1.4.1 do Edital de Concorrência, que estabelece a título de

Rua 5, nº 833, 8º Andar, Ed. Palácio de Prata. Setor Oeste, CEP 74.115-060 – Goiânia-GO
presidencia@proliquidacao.go.gov.br (62) 3201.8455

5

10 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - VALE FERTILIZANTES / ALME DE PAULA
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 8/4/2013 11:42:14 - U = 48
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011303011325026041242

Em Testemunho Marta Teixeira Rodrigues da Cunha da verdade

Marta Teixeira Rodrigues da Cunha
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Jurídico
Tabelaionato
Teixeira Neto



indenização o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais ou a sua fração, enquanto não iniciar a lavra, atualizados pela variação IGPM-FGV ou outro índice que vier a sucedê-lo, desde a data da assinatura do contrato, até a data do efetivo pagamento.

4.9.1 - Caso a **CESSIONÁRIA** não consiga promover o início da lavra no prazo de 5 (cinco) anos por motivos alheios a sua vontade, o Estado de Goiás, representando à Metais de Goiás S/A – METAGO em liquidação, poderá conceder novos prazos tendo por base justificativas da **CESSIONÁRIA**, fundamentadas em dados técnicos, apresentados até 180 (cento e oitenta) dias antes do prazo referido neste subitem, se o Estado de Goiás considerá-las como válidas, o que poderá resultar em termo aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições Gerais

- 5.1 -** Caberá à **CEDENTE** colaborar, efetivamente, praticando os atos que lhe couberem na averbação junto ao DNPM do presente contrato de cessão e transferência dos direitos minerários.
- 5.2 -** No caso de extração de substâncias minerais antes da concessão de lavra, nos termos do parágrafo segundo art. 22 do Código de Mineração, ficará a **CESSIONÁRIA** obrigada a efetuar o pagamento dos *royalties* no mesmo valor e condições estabelecidas para a fase de lavra.
- 5.3 -** Sendo o título de concessão de direitos minerários daqueles que se mantêm pelo seu exercício e cumprimento das obrigações a eles inerentes, a decretação de sua caducidade por culpa da **CESSIONÁRIA**, seja por negligência, imprudência ou imperícia, acarretará, a critério da **MINERAÇÃO XERENTES LTDA** ou a sua sucessora e/ou o Estado de Goiás, a aplicação de

Rua 5, nº 833, 8º Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060 – Goiânia-GO
presidencia@proliquidacao.go.gov.br (62) 3201.8455

6

10 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - VALE FERTILIZANTES / ALME DE PAULA
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 8/4/2013 11:42:14 - U = 48
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011303011325026041241

Em Testemunho MC da veracidade
Marile Teixeira Rodrigues da Cunha
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755





multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da indenização por perdas e danos, a ser apurada oportunamente, via judicial.

5.3.1 - Ocorrendo o previsto no item anterior a **CEDENTE** ou a sua sucessora e/ou o Estado de Goiás, tomará as medidas legais cabíveis no sentido do recebimento da multa, apuração e recebimento das perdas e danos resultantes.

5.4 - As eventuais suspensões dos trabalhos de lavra deverão ser previamente autorizadas pelo DNPM e/ou MME, sob pena da **CESSIONÁRIA** continuar o pagamento dos *royalties* convencionados, no valor resultante da média dos últimos 06 (seis) meses.

5.4.1 - Caso seja autorizada a suspensão de lavra, a **CESSIONÁRIA** deverá comunicar a **CEDENTE** ou a sua sucessora e/ou o Estado de Goiás e, concomitantemente, a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos – AGR.

5.5 - Na hipótese de extinção do título de concessão de lavra, referente às áreas objeto dos direitos minerários transferidos a **CESSIONÁRIA** ou qualquer empresa sob seu controle, que requerer a área que se tornou livre ou se habilitar e vier a ser declarada prioritária na disponibilidade promovida pelo DNPM ou ser outorgada com a concessão de lavra, compromete-se a cumprir com todas as obrigações e condições estabelecidas no instrumento de cessão de direitos minerários, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Das Penalidades

6.1 - Multa incidentes sobre o valor da parcela em atraso, até 90 dias; e rescisão contratual, revertendo o bem licitado à **CEDENTE**, desobrigando esta a

Rua 5, nº 833, 8º Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060 – Goiânia-GO
presidencia@proliquidacao.go.gov.br (62) 3201.8455

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - VALE FERTILIZANTES / ALME DE PAULA
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 8/4/2013 11:42:13 - U = 48
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011303011325026041240

Em Testemunho ml da verdade
Marta Teixeira Rodrigues da Cunha
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755





devolver a importância já paga.

- 6.1.1** - A multa incidente será de 2% (dois por cento), correção monetária calculada pela variação IGPM/FGV, mais juro de 1% (um por cento) ao mês sobre tudo o que for devido.
- 6.2** - No caso de atraso no pagamento dos *royalties* será aplicada a multa de 2% (dois por cento), mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, considerando fração igual ou superior a 15 (quinze) dias e juros compensatórios com base na variação do IGP-M da FGV, no período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 6.2.1** - Caso haja atraso no pagamento dos *royalties* previsto no item 2.3.2, superior a 90 dias, o contrato será rescindido automaticamente, independentemente de notificação e/ou interpelação.
- 6.3** - Caso a **CESSIONÁRIA** não dê início à lavra dentro do prazo estabelecido no item 4.9 deste Contrato, se obriga de igual forma a pagar à **CEDENTE**, a título de indenização, o valor equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais ou a sua fração, atualizados pela variação IGPM-FGV ou outro índice que vier a sucedê-lo, desde a assinatura do contrato, até a data do efetivo pagamento, enquanto não iniciar a lavra.
- 6.3.1** - Caso aconteça o previsto no subitem 4.9.1 do contrato com as justificativas apresentadas pela **CESSIONÁRIA** sendo aceita pelo Estado de Goiás, a indenização de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizados pela variação IGPM-FGV ou outro índice que vier a sucedê-lo, desde a assinatura do contrato, até a data do efetivo pagamento, poderá ser reconsiderada se os fundamentos dos motivos técnicos apresentados pela **CONCESSIONÁRIA** justificarem a medida.

Rua 5, nº 833, 8º Andar, Ed. Palácio de Prata. Setor Oeste, CEP 74.115-060 - Goiânia-GO
presidencia@proliquidacao.go.gov.br (62) 3201.8455

8

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - VALE FERTILIZANTES / ALME DE PAULA
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 8/4/2013 11:42:13 - U = 48
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011303011325026041239

Em Testemunho ML da verdade
Marita Teixeira Rodrigues da Cunha

Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755





CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

7.1 - A rescisão do presente contrato seguirá as regras estabelecidas nos arts. 77 a 80, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - Do Controle e Fiscalização do Presente Contrato

8.1 - O controle e fiscalização do presente contrato, assim como as atividades dele decorrentes, serão de responsabilidade da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos - AGR, nos termos do disposto na Lei n.º 13.569, de 27 de dezembro de 1999.

8.2 - A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos - AGR poderá designar prepostos, para ingressar livremente na área de lavra, beneficiamento e respectivas dependências da **CESSIONÁRIA**, promover pesagem, colher amostras na mina ou no destino da produção, verificar mapas ou planilhas de controle da lavra e beneficiamento e tudo ou mais que se torne necessário à fiscalização e controle da produção, e ainda aplicar as penas de multa estabelecidas neste instrumento, inclusive através de seus prepostos.

8.3 - O não atendimento das determinações relativas à fiscalização do presente contrato, enseja a aplicação de multa prevista no inciso II, § 7º do artigo 21 da Lei Estadual n.º 13.569 de 22/12/1999, pela AGR.

CLÁUSULA NONA - Dos Sucessores

9.1 - Este contrato obriga as partes, seus sucessores a qualquer título, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições aqui pactuadas.

Rua 5, nº 833. 8º Andar, Ed. Palácio de Prata. Setor Oeste, CEP 74.115-060 – Goiânia-GO
presidencia@proliquidacao.go.gov.br (62) 3201.8455

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO
AUTENTICAÇÃO
REQUERENTE - VALE FERTILIZANTES / ALME DE PAULA
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 8/4/2013 11:42:13 - U = 48
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011303011325026041238
Em Testemunho Ja verdade
Marita Teixeira Rodrigues da Cunha
Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755





PROLIQUIDAÇÃO
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO

SEGPLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO



CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três (03) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 08 de abril de 2013.

[Handwritten signature]

MINERAÇÃO XERENTES LTDA
Jailton Paulo Naves
Liquidante



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VALE FERTILIZANTES S/A
Guido Roberto Campos Germani e Djalma Gonçalves Barbosa
Diretor de Planej. e Des. de Negócios Diretor de Sup. ao Neg. - Fertilizantes

TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten signature]*

RG nº 6.537.403 SSP-SP
CPF nº 936.938.708-87

2. *[Handwritten signature]*

RG nº 003.110.308 SSP/RN
CPF nº 334.766.361-00

Rua 5, nº 833, 8º Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060 – Goiânia-GO
presidencia@proliquidacao.go.gov.br (62) 3201.8455

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - VALE FERTILIZANTES / ALME DE PAULA
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiânia/GO - 8/4/2013 11:42:13 - U = 48
NR. SELO ELETRÔNICO - 02011303011325026041237

Em Testemunho mt da verdade
Marita Teixeira Rodrigues de Cunha

